

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Aviso n.º 239/2005 (2.ª série) — AP. — José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, presidente da Câmara Municipal de Almeirim:

Torna público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, após cumprimento da fase de inquérito público, por deliberação de Câmara Municipal de 18 de Outubro e da Assembleia Municipal de 19 de Novembro, ambas de 2004, foram aprovadas as alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização de Edificação, pelo que o Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Almeirim passará a ser o constante do edital n.º 585/2004 (2.ª série) — AP, publicado no apêndice n.º 109 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 1 de Setembro de 2004.

Para constar se publica o presente, a que vai ser dada a publicidade legal.

22 de Novembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso n.º 240/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, conjugado com o artigo 26.º, n.º 1, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que, por despacho de 2 de Agosto de 2004, foi renovado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 15 de Setembro de 2003, com o guarda florestal auxiliar, Sérgio Alexandre dos Santos Alves.

6 de Outubro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 241/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação a termo certo.* — Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por deliberação de Câmara, na sua reunião de 6 de Dezembro de 2004, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, nos termos das alíneas a) e h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores:

Vanda Cristina Jesus Teixeira Rico Farto Lobato — técnico superior médico veterinário, pelo prazo de um ano, a iniciar no dia 7 de Dezembro de 2004, e termo no dia 6 de Dezembro de 2005, podendo ser renovado por iguais períodos até ao limite máximo de três anos, com a remuneração de 1241,32 euros, a que corresponde o escalão 1, índice 400, acrescido de subsídio de refeição no valor de 3,70 euros/dia.

José Miguel Martinho Pastoria de Azevedo — técnico superior de 2.ª classe/educação física e desporto, pelo prazo de um ano, a iniciar no dia 7 de Dezembro de 2004 e termo no dia 6 de Dezembro de 2005, podendo ser renovado por iguais períodos até ao limite máximo de três anos, com a remuneração de 1241,32 euros, a que corresponde o escalão 1, índice 400, acrescido de subsídio de refeição no valor de 3,70 euros/dia.

Pedro Nuno Neves Soares — fiscal de obras, pelo prazo de oito meses, a iniciar no dia 7 de Dezembro de 2004, e termo no dia 6 de Agosto de 2005, podendo ser renovado por igual período, com a remuneração de 468,60 euros, a que corresponde o escalão 1, índice 151, acrescido de subsídio de refeição no valor de 3,70 euros/dia.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3, alínea g), do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

13 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital n.º 13/2005 (2.ª série) — AP. — Engenheiro Francisco Soares Mesquita Machado, presidente da Câmara Municipal de Braga:

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Dezembro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 2 de Dezembro do ano em curso, deliberou proceder à elaboração do Plano de Urbanização de Cones, Maximinos/Real (UOPG 10) e à aprovação dos termos de referência que fundamentam e definem o respectivo programa e prazo de elaboração (60 dias), de acordo com a proposta anexa.

E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

3 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

UOPG — 10 Cones — Maximinos/Real

Termos de referência

De acordo com o disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, definem-se os seguintes termos de referência para elaboração da UOPG — 10 de Cones, Maximinos/Real, definida no PDMB como área sujeita a plano de urbanização:

1 — Fundamentação:

A intenção de desenvolver este plano foi contemplada no PDMB, onde se identifica esta área como UOPG — 10 de Cones;

Trata-se de uma área periférica, delimitada pela configuração de um pequeno vale, que se desenvolve entre a expansão urbana da cidade do lado nascente e o monte do Barral, ao longo do qual se tem implantado um conjunto de urbanizações que envolveram a zona em causa.

O crescimento descontínuo da cidade resulta do facto de os terrenos estarem condicionados pela RAN e parcialmente pela zona de protecção ao paiol;

A elaboração de um Plano de Urbanização para a UOPG visa a necessidade de se alterar a localização do paiol existente e resolver os conflitos entre a zona de protecção e as naturais expectativas de construção no local;

O planeamento urbanístico desta área deve ter em consideração a expansão urbana da cidade, assegurando uma solução de continuidade da proposta urbana, articulada com a existente e com a morfologia do terreno que se apresenta bastante condicionadora da solução que se vier a adoptar.

2 — Delimitação da área de intervenção — a área de intervenção do plano, de acordo com a planta em anexo, tem cerca de 35 ha e insere-se nas freguesias de Maximinos e Real.

2.1 — Características e enquadramento:

A área do plano de urbanização em causa está caracterizada no PDMB como espaço agrícola e espaço florestal de produção, condicionado parcialmente pela Reserva Agrícola Nacional e pela zona de protecção ao paiol;

O terreno apresenta uma encosta exposta a norte, com declive acentuado definido por um conjunto de socacos que modelam o terreno em forma de anfiteatro, e na parte mais baixa por uma plataforma com pouco declive que é atravessada por um afluente do rio Torto;

Em termos viários, esta área caracteriza-se pelo traçado de um conjunto de caminhos rurais que se deverão manter ou beneficiar, havendo necessidade de se estudar para o efeito uma estrutura viária alternativa que estabeleça as ligações principais aos aglomerados existentes que envolvem a área de intervenção;

Relativamente ao paiol, prevê-se a sua transferência para outro local, e a possibilidade de estes terrenos poderem beneficiar de um aproveitamento urbanístico de conjunto definido pela UOPG.

Em termos urbanísticos, trata-se de uma área periférica que, por acção das referidas condicionantes e das características topográficas do terreno, tem permanecido como um espaço rural, no entanto dada a sua proximidade com a cidade e o crescente abandono das explorações agrícolas existentes, considera-se oportuno a transformação do espaço agrícola e florestal em espaço urbano e urbanizável, por forma a dar continuidade ao espaço urbano da cidade.